

SEMERJ
www.semerj.org.br
semerj@semerj.org.br

Caso sua instituição ainda não seja associada ao SEMERJ, visite nosso site e descubra as vantagens em associar-se ao Sindicato das Entidades Mantenedoras do Estado do Rio de Janeiro.

Lembramos que prestamos atendimento jurídico especializado para todas as instituições associadas às terças-feiras mediante pré-agendamento através do telefone n. (21) 3852-0577.

Covac Sociedade de Advogados
www.advcovac.com.br
advcovac@advcovac.com.br

Covac Educação & Soluções
www.covac.com.br
covac@covac.com.br



Prezado(a) Mantenedor(a)

Encaminha-se, por meio da presente, Resolução MEC/FNDE nº 1, de 20 de abril de 2010, que dispõe sobre o pagamento de juros decorrentes dos financiamentos concedidos no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES).

Determina a Resolução que, ao longo do período de utilização do financiamento concedido com recursos do FIES, inclusive no período de carência, o estudante financiado fica obrigado a pagar, trimestralmente, os juros incidentes sobre o financiamento, limitados ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Para ter acesso a íntegra da Resolução, **[acesse este link.](#)**

Caso sua instituição ainda não seja associada ao SEMERJ, visite nosso site – www.semerj.org.br – e descubra as vantagens em associar-se ao Sindicato das Entidades Mantenedoras do Estado do Rio de Janeiro.

O SEMERJ respeita a sua privacidade. Este email lhe foi encaminhado pois seu endereço consta do nosso banco de dados. Caso deseje não mais receber nossos informativos, envie uma mensagem para informativo@semerj.org.br com o assunto REMOVE.